



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 604 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Weimar Torres

Concede assinatura gratuitas do
Diário Oficial do Estado às Câmaras Mu
nicipais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a
conceder gratuitamente, uma assinatura permanente do Diário O
ficial, a tôdas as Câmaras Municipais dos municípios matogros
senses.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de outubro de
1 961, 140º da Independência e 73º da República.

Luiz Ollal
Wenceslau Braz

Registrada à fls. 198
do livro competente
em 17.1.62.
Monteiro
Eso.